

---

# O ESPECTRO ALGORÍTMICO NO PROCESSO ELEITORAL: A EROSÃO DA VONTADE POPULAR NA ERA DO CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA E A NECESSÁRIA REAFIRMAÇÃO DA SUBSTÂNCIA POLÍTICA

---

## *THE ALGORITHMIC SPECTRUM IN THE ELECTORAL PROCESS: THE EROSION OF POPULAR WILL IN THE AGE OF SURVEILLANCE CAPITALISM AND THE NECESSARY REAFFIRMATION OF POLITICAL SUBSTANCE*

*Carlos Affonso Leony Neto<sup>1</sup>*  
*Guilherme Calmon Nogueira da Gama<sup>2</sup>*  
*Catia de O. B. Affonso Leony<sup>3</sup>*

- 
- 1 Pós-doutorando em Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Doutor e mestre em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá (UNESA). Especialista em Pós-Graduação em Direito Imobiliário pela UNESA. Bacharel em Direito pela Universidade Gama Filho (UGF). Diretor Jurídico da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Professor da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ), do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec), da UNESA e do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito (CEPED-UERJ).
  - 2 Doutor, mestre e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Especialista em Direito Penal pela Universidade de Brasília (UnB). Professor titular de Direito Civil da UERJ e do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec). Professor permanente do PPGD da Universidade Estácio de Sá (UNESA). Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF/RJ-ES). Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE/RJ). Coordenador da Rede de Juízes de Enlace para a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado. Acadêmico fundador da Academia Brasileira de Direito Civil (ABDC).
  - 3 Doutoranda em História do Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestra em Educação pela Universidade Estácio de Sá (UNESA). Bacharel em Pedagogia e História pela Universidade Gama Filho (UGF). Especialista em Psicopedagogia Clínica pela UGF e em Saúde Mental e Desenvolvimento Humano pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).

**SUMÁRIO:** Introdução. 1. A erosão da transparência e da soberania nas decisões políticas. 1.1. As pessoas pensam e decidem. Só que não! O poder da predição: eu sabia que você ia fazer isso. 1.2. Genealogia da manipulação: do panóptico ao poder instrumentário. 1.3. O fenômeno do candidato espectral. 1.4. Lacunas regulatórias e a urgência da ação. 2. A crítica aos modelos regulatórios atuais (moderação de conteúdo). Conclusão. Referências.

**RESUMO:** Este artigo investiga a crise contemporânea da representação política sob a égide do capitalismo de vigilância. Argumenta-se que a extração massiva de dados pessoais e a modelagem comportamental permitem a construção de “candidatos espectrais”, entidades algorítmicas que refletem as preferências individuais de cada eleitor, esvaziando o debate programático e a formação genuína da vontade popular. Mediante uma metodologia qualitativa que dialoga com a teoria crítica contemporânea e com doutrinas clássicas sobre poder, propaganda e manipulação, analisa-se a insuficiência dos marcos regulatórios atuais, centrados predominantemente na moderação de conteúdo. Como resultado, propõe-se um mecanismo inovador de regulação e responsabilização (*accountability*), a exigência do depósito prévio, perante a Justiça Eleitoral, de uma plataforma política vinculante, composta por posições ideológicas, promessas de governo e planos de ação, como forma de restaurar a materialidade do debate democrático e criar um anteparo efetivo à manipulação comportamental. O trabalho conclui que a defesa da democracia na era digital exige uma mudança de paradigma, do controle reativo do conteúdo para a regulação proativa das estruturas e dos modelos de negócio que ameaçam a integridade do processo político.

**PALAVRAS-CHAVE:** Capitalismo de vigilância. Análise preditiva. Algoritmocracia. Representação política. Direito Eleitoral. Regulação de plataformas. *Accountability*. Democracia digital.

**ABSTRACT:** This article investigates the contemporary crisis of political representation under the aegis of surveillance capitalism. It is argued that the massive extraction of personal data and behavioral modeling allow for the construction of “spectral candidates”, algorithmic entities that reflect the individual preferences of each voter, thereby emptying programmatic debate and the genuine formation of the popular will. Through a qualitative methodology that dialogues with contemporary critical theory and classic

works on power, propaganda, and manipulation, the insufficiency of current regulatory frameworks, predominantly focused on content moderation, is analyzed. As a result, an innovative mechanism for regulation and *accountability* is proposed: the requirement of a prior deposit, before the Electoral Justice, of a binding political platform, composed of ideological positions, government promises, and action plans, as a way to restore the materiality of democratic debate and create an effective shield against behavioral manipulation. The work concludes that the defense of democracy in the digital age demands a paradigm shift, from reactive content control to proactive regulation of the structures and business models that threaten the integrity of the political process.

**KEYWORDS:** Surveillance capitalism. Predictive analytics. Algorithmocracy. Political representation. Electoral law. Platform regulation. Accountability. Digital Democracy.

## INTRODUÇÃO

A democracia liberal surgiu e foi construída sobre a premissa de um cidadão racional, capaz de formar sua própria opinião e de participar de um debate público informado. Contudo, o ecossistema digital contemporâneo, longe de realizar a promessa de uma ágora global, construiu uma arquitetura de extração de dados e influência que corrói sistematicamente esses pilares. A crise de confiança nas instituições democráticas não é um fenômeno recente, mas o agravamento de uma condição latente, agora acelerada pela tecnologia. A questão que se coloca não é mais apenas a da mentira (*fake news*), mas a da dissolução da própria noção de um substrato comum para o debate público e a formação da vontade coletiva, atravessando uma crise de legitimidade sem precedentes, erodida por uma confluência de forças que desafiam seus alicerces.

Predição é poder. Não um poder ruidoso ou ostensivo, mas aquele que se infiltra nos interstícios da vida comum de maneira sub-reptícia. A tecnologia preditiva, celebrada como promessa de racionalidade e progresso, cresceu até se confundir com o próprio ambiente social. Tornou-se ordinária, quase entediante, e exatamente por isso tão eficaz. Age sem pedir licença, moldando comportamentos e expectativas enquanto dirigimos pelas ruas, escolhemos o que comprar, aprendemos, votamos, buscamos um diagnóstico médico, conversamos, assistimos a uma série numa plataforma de *streaming* ou tentamos ganhar a vida na atividade laboral. Seu efeito raramente se anuncia. Ela se deixa sentir na recomendação que aparece “por acaso”, no crédito que se concede ou se nega, no risco que se atribui, na suspeita que

se antecipa. Mesmo quando se afasta da legalidade, ou talvez sobretudo aí, a lógica preditiva permanece operando, classificando, hierarquizando, antecipando. O que está em jogo não é apenas eficiência ou conveniência, mas a lenta naturalização de decisões automatizadas que passam a organizar o mundo antes mesmo que possamos percebê-las como escolhas. Afinal: é possível afirmar que a vontade humana vem sendo manipulada pela tecnologia preditiva? Nesse contexto, como assegurar a livre e espontânea manifestação de vontade da pessoa humana, inclusive na sua condição de eleitor?

Em um cenário de crescente polarização e desconfiança institucional nos cenários nacional e internacional, a ascensão da inteligência artificial (IA) e do capitalismo de vigilância<sup>4</sup> representa não apenas mais um desafio, mas uma reconfiguração do próprio terreno onde a política é disputada. Este artigo investiga como a extração massiva de dados comportamentais e a sua utilização em sofisticados modelos de predição e manipulação estão esvaziando o conceito de representação política, dando origem a um novo fenômeno que aqui se denomina “candidato espectral”. Sustenta-se que a substância da democracia vem sendo desfigurada por uma modalidade insidiosa de poder, que age sorrateiramente, à margem da visibilidade institucional, trocando a pluralidade do diálogo coletivo por um eco digital moldado por algoritmos, que apenas reiteram convicções preexistentes. Como adverte Shoshana Zuboff, estamos diante de um “poder instrumentário, que conhece e molda o comportamento humano em prol de interesses alheios” (Zuboff, 2021, p. 22), uma força que exige, para a sua própria defesa, a reafirmação da soberania do cidadão. A própria natureza dialógica da mente humana que, segundo Ivana Marková (2003, p. 1), é a capacidade de “conceber, criar e comunicar sobre realidades sociais em termos de, ou em oposição a, uma alteridade”, é sequestrada de forma velada por um sistema que atomiza o indivíduo e dissolve a relação fundamental entre o Eu e o Outro.

Ainda de maneira bastante incipiente, sem refletir a imagem espectral do candidato que cada eleitor deseja ver, a reeleição de Barack Obama nos Estados Unidos da América, em 2012, costuma ser lembrada como um marco do uso político da predição. Não se tratava apenas de falar com eleitores, mas

4 “1. Uma nova ordem econômica que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais dissimuladas de extração, previsão e vendas; 2. Uma lógica econômica parasítica na qual a produção de bens e serviços é subordinada a uma nova arquitetura global de modificação de comportamento; 3. Uma funesta mutação do capitalismo marcada por concentrações de riqueza, conhecimento e poder sem precedentes na história da humanidade; 4. A estrutura que serve de base para a economia de vigilância; 5. Uma ameaça tão significativa para a natureza humana no século XXI quanto foi o capitalismo industrial para o mundo natural nos séculos XIX e XX; 6. A origem de um novo poder instrumentário que reivindica domínio sobre a sociedade e apresenta desafios surpreendentes para a democracia de mercado; 7. Um movimento que visa impor uma nova ordem coletiva baseada em certeza total; 8. Uma expropriação de direitos humanos críticos que pode ser mais bem compreendida como um golpe vindo de cima: uma destituição da soberania dos indivíduos” (Zuboff, 2021, p. 14).

de decidir se falar com eles influenciaria a votar de modo desfavorável. A campanha *Obama for America* operou a partir de modelos capazes de estimar quais indivíduos poderiam ser persuadidos positivamente por um contato, uma ligação telefônica, uma visita, um panfleto, um anúncio na televisão, e quais tenderiam a reagir de forma adversa à simples tentativa de convencimento. A predição, nesse contexto, não orientava o discurso, mas o silêncio. Ela delimitava onde agir e, sobretudo, onde não agir. Ao ser aplicada em escala, especialmente em Estados indefinidos quanto à vitória do Partido Democrata ou do Partido Republicano, essa lógica passou a guiar decisões estratégicas voltadas a milhões de eleitores, redefinindo o próprio sentido de campanha eleitoral. O resultado foi eloquente: mais eleitores foram mobilizados a favor de Obama do que seria possível por meio das técnicas tradicionais de segmentação. O que ali se esboçava não era um experimento isolado, mas um novo padrão. A campanha *Hillary for America*, em 2016, já se organizava sob a expectativa de empregar a mesma engrenagem preditiva. O convencimento político deixava de ser uma arte de massas para se tornar um exercício de cálculo, no qual a antecipação do comportamento passa a preceder, e, em certa medida, substituir, o debate público (Siegel, 2017, p. 7).

O problema central que este trabalho enfrenta é a erosão da autonomia da pessoa do eleitor em um ecossistema informacional dominado por algoritmos. Questiona-se como o modelo de negócio do capitalismo de vigilância, ao permitir a predição e a modificação do comportamento humano em escala massiva, corrói o processo eleitoral e, por via de consequência, a substância da representação política? E de que forma o Direito pode intervir para reafirmar a integridade do mandato e a soberania popular para além da moderação reativa de conteúdo?

A capacidade de microsegmentar a população em níveis psicográficos e de adaptar mensagens políticas em tempo real para cada indivíduo cria uma assimetria de poder radical entre quem manipula e quem é manipulado. O “candidato espectral” não é uma pessoa, mas uma projeção algorítmica que espelha os desejos, medos e preconceitos de cada eleitor, tornando-se um receptáculo perfeito para a projeção de suas expectativas. Esse processo, que Zuboff (2021, p. 166) denomina “ciclo de desposseção”, transforma a eleição de um ato de escolha consciente em um exercício de reconhecimento de padrões, no qual o eleitor é levado a “escolher” aquilo que o algoritmo já determinou que ele deseja. Essa dinâmica é agravada pela “racionalização” do jornalismo, como aponta Simon (2025), na qual a lógica da eficiência e da calculabilidade algorítmica reconfigura os processos de *gatekeeping*,<sup>5</sup> muitas

5 *Gatekeeping* é o ato de controlar, restringir ou filtrar o acesso a informações, espaços, oportunidades ou grupos, geralmente exercido por quem detém algum tipo de poder ou autoridade, com o objetivo de definir quem pode ou não participar, opinar ou se beneficiar de determinado contexto.

vezes em detrimento dos valores democráticos tradicionais. A questão que se impõe é: como pode haver representação política autêntica quando o representante é uma construção fluida e o representado é um alvo de manipulação contínua e silenciosa?

A justificativa para essa investigação reside na ameaça existencial que esse novo paradigma representa para a democracia. A integridade do processo eleitoral, a confiança nas instituições e a própria possibilidade de um debate público racional estão em jogo. Como destacam George e Klaus (2026, p. 5), “a intersecção entre IA e democracia é um campo complexo e de alto risco, onde a inação regulatória pode levar a consequências sistêmicas para a governança democrática”. A pesquisa de Chua *et al.* (2025, p. 2) corrobora essa preocupação, demonstrando empiricamente que “a adoção de tecnologias de IA por regimes não democráticos está associada a um declínio nos níveis de democracia, sugerindo uma complementaridade tecnológica que favorece o controle autoritário”. Este artigo busca, portanto, não apenas diagnosticar o problema, mas também propor um caminho a seguir, um mecanismo de proteção e de promoção que possa restaurar o equilíbrio de poder e reafirmar os valores democráticos. A relevância da ideia transcende ciclos eleitorais específicos. Trata-se de investigar uma mudança estrutural na forma como o poder político é disputado e legitimado, com implicações diretas para a perenidade do Estado Democrático de Direito. A urgência reside na aceleração do fenômeno: enquanto as técnicas de propaganda do século XX operavam em escala nacional e com velocidade lenta, os algoritmos atuais operam em escala individual e em tempo real. O eleitor, em sua individualidade, é o alvo em seu âmago. Sem uma resposta jurídica e institucional adequada, corre-se o risco de que a democracia se torne um ritual vazio, uma peça de teatro em que os atores seguem um roteiro escrito por inteligências não humanas, com consequências imprevisíveis a curto e longo prazo quanto ao destino da civilização humana.

O objetivo geral deste trabalho é analisar criticamente o impacto do capitalismo de vigilância e da IA no processo eleitoral e na representação política. Como objetivos específicos, busca-se: (i) realizar uma genealogia da manipulação política, desde a propaganda clássica de Bernays até a “guerra cognitiva” (Mansur, 2025, p. 4); (ii) conceituar e analisar o fenômeno do “candidato espectral”; (iii) identificar as lacunas regulatórias que permitem a proliferação dessas práticas; e (iv) propor um novo mecanismo regulatório, o “Depósito de Plataforma Vinculante” (DPV), a chamada “Âncora de Realidade”, como forma de restaurar a integridade do processo democrático. Ao fazer isso, espera-se contribuir para um debate urgente e necessário sobre o futuro da democracia na era digital.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza teórico-conceitual e exploratória, utilizando-se do método lógico-dedutivo. A construção do argumento se dará a partir de uma revisão bibliográfica crítica e interdisciplinar, que estabelece um diálogo entre a teoria política clássica e contemporânea, a filosofia da tecnologia, os estudos de mídia, a Ciência da Computação e o Direito. O objetivo não é apenas descrever um fenômeno, mas interpretá-lo à luz de um arcabouço teórico robusto, capaz de revelar suas implicações mais profundas para a democracia.

O tipo de pesquisa é, portanto, uma análise de cunho ensaístico e propositivo. Partindo de um diagnóstico crítico da realidade, busca-se construir uma nova compreensão do problema e, a partir dela, formular uma proposta de intervenção. A pesquisa não se limita a uma análise empírica de casos específicos, embora se utilize de exemplos e estudos de caso para ilustrar e fundamentar a argumentação. O foco principal é a construção de um modelo teórico que explique a lógica subjacente ao fenômeno do “candidato espectral” e que justifique a necessidade de uma nova abordagem regulatória.

O corpus de análise é composto por um conjunto de obras e artigos seminais que formam a base teórica desta investigação. A análise se estrutura em torno de quatro eixos principais: (i) a genealogia do poder e da manipulação, com base nas obras de Michel Foucault (*Vigiar e Punir*), Hannah Arendt (*Origens do Totalitarismo*), Gustave Le Bon (Psicologia das Massas) e Edward Bernays (Propaganda); (ii) a crítica ao capitalismo de vigilância e à tecnologia, fundamentada em Shoshana Zuboff (*A Era do Capitalismo de Vigilância*), Yuval Noah Harari (*Sapiens, Homo Deus, 21 Lições para o Século 21 e Nexus*) e Ray Kurzweil (A Singularidade Está Próxima); (iii) a teoria da dialogicidade e das representações sociais, com base em Ivana Marková (Dialogicality and Social Representations e Mente Dialógica); e (iv) a análise das implicações da IA para a democracia, com base nos artigos recentes de Md Abul Mansur, Yuval Rymon, Chua *et al.*, Emilio Ferrara, entre outros. A seleção desse corpus buscou combinar obras clássicas, que oferecem um fundamento teórico sólido, com a literatura mais recente sobre o tema, que traz a análise para o contexto contemporâneo.

Os procedimentos analíticos consistirão em: (i) leitura aprofundada e fichamento das obras selecionadas; (ii) identificação e sistematização dos conceitos-chave de cada autor; (iii) construção de pontes conceituais entre os diferentes eixos teóricos, demonstrando como as ideias de Foucault sobre o panóptico, por exemplo, se conectam com o conceito de poder instrumentário de Zuboff e com a dissolução da ontologia Ego-Alter de Marková; (iv) aplicação desse arcabouço teórico para a análise do fenômeno do “candidato espectral”; e (v) elaboração da proposta do “Depósito de Plataforma Vinculante” como resposta lógica e fundamentada aos problemas identificados. A argumentação

será desenvolvida de forma contínua e progressiva, tecendo os diferentes fios teóricos em uma análise coesa e original.

## **1. A EROSÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA SOBERANIA NAS DECISÕES POLÍTICAS**

A análise do impacto da IA no processo democrático atrai complexa teia de poder, manipulação e controle, cujas raízes se aprofundam na história das técnicas de governança e persuasão. Para compreender a magnitude do desafio contemporâneo, é imperativo traçar uma genealogia da manipulação, desde as suas formas mais primitivas até a sua encarnação algorítmica atual. Esta seção se dedica a essa tarefa, para, em seguida, conceituar o fenômeno do “candidato espectral” e, por fim, mapear as lacunas regulatórias que permitem a sua proliferação.

### **1.1. O poder da predição: eu sabia que você ia fazer isso**

Num tempo não tão remoto, o ser humano, vaidoso como só ele, forjou o que chamou, com surpreendente modéstia, de “computador”. Um nome acanhado para uma criatura tão ambiciosa. A palavra, até então, referia-se à figura de um sujeito de mangas arregaçadas, papel milimetrado e lápis atrás da orelha, ocupado em cálculos enfadonhos. Nada mais humano. Mas essa nova engenhoca, silenciosa e incansável, não apenas reproduzia esse labor com exatidão glacial, fazia-o sem nunca se queixar.

Ao longo de poucos decênios, sua velocidade ultrapassou qualquer medida razoável. Diante dela, restava ao criador apenas o espanto. “Meu Deus, conseguimos!”. Um milagre seco, técnico, sem fogos nem música de fundo. Chamá-la de *La Machine* talvez fizesse justiça à sua grandeza. Mas, com ironia tipicamente humana, o título foi concedido, tempos depois, a um processador de legumes. Acontece. “O que é possível fazer com isso? Até onde ela pode ir?”, perguntava a humanidade, com aquele brilho nos olhos típico de quem já errou antes, mas quer tentar de novo (Siegel, 2017).

Há algo de comum, e inquietante, entre um computador e o cérebro humano. Ambos trabalham em silêncio. Você pode ouvir o suspiro da máquina, sua ventoinha em luta contra o calor, assim como pode escutar o ronco ou o espirro de um crânio cansado. Mas o trabalho verdadeiro, aquele que importa, é mudo. Invisível. Nenhuma engrenagem gira. Nenhum apito soa. O pensamento não range. Apenas é. O que se vê, na tela ou no espírito, parece ter saído do nada. E talvez tenha mesmo. São poderosos, os dois. Um, feito de silício. O outro, de carne (Leony Neto; Coutinho; Neves de Mello, 2024).

O cérebro permanece, para todos os efeitos, uma câmara fechada, um território inacessível onde as decisões se formam sem deixar pistas visíveis. Nem mesmo a Neurociência, com todo seu aparato técnico e promessas de revelação, consegue garantir que um dia será capaz de indicar com precisão o instante exato em que alguém muda de ideia. E, ainda que fosse possível tal façanha, estaríamos diante de uma exigência absurda: submeter cada indivíduo a exames cerebrais sempre que desejássemos compreender suas escolhas (Leony Neto; Nogueira da Gama, 2026).

Tampouco serve, como consolo, a introspecção. Tentar vasculhar a própria mente em busca de uma explicação lógica para nossas decisões costuma ser exercício de adivinhação disfarçado. Raramente conseguimos apontar, com firmeza, o momento da virada ou o fator decisivo. E, mesmo quando tentamos, ficamos às voltas com suposições. Teria sido o tom de voz? Um argumento específico? O exemplo do amigo, o conselho da irmã, a propaganda, o acaso? Não se trata apenas de ignorância, trata-se de opacidade. A máquina mental opera em silêncio, sem protocolo de registro acessível. É possível saber que houve uma decisão, mas suas causas verdadeiras escapam à identificação racional. O que mudou, por que, e em que ponto, tudo isso se perde na névoa da consciência.

Pessoas pensam e decidem! Será? Segundo Siegel (2017, p. 13), “a Análise Preditiva (AP) é a tecnologia que aprende a partir da experiência (dados) para prever o comportamento futuro de indivíduos<sup>6</sup> a fim de gerar decisões”. Assentada na Ciência da Computação e na Estatística, e legitimada por currículos próprios e convenções acadêmicas diligentes, a AP ganhou contornos de disciplina autônoma. Contudo, reduzir sua feição a um ramo do saber seria empobrecê-la. Há nela um ímpeto que ultrapassa a cátedra e infiltra-se na vida prática, com efeitos densos e persistentes. Todos os dias, decisões miúdas, repetidas até a exaustão, definem, por exemplo, que eleitor deveria receber um telefonema, quem é destinatário de uma carta, que meio de comunicação é mais adequado ao destinatário, quem obtém aprovação, quem passa por avaliação, diagnóstico, advertência, investigação, contenção, convite ou prescrição.

A AP opera como engrenagem silenciosa desse processo. Orienta escolhas singulares por critérios empíricos, guiadas por dados, sem alarde, sem retórica. Ao responder a esse acúmulo quase banal de perguntas fragmentadas,

---

6 Nessa definição, “indivíduos” é um termo abrangente que pode se referir a pessoas assim como outros elementos organizacionais. A maioria dos exemplos neste livro envolve predição de pessoas, como clientes, devedores, candidatos, funcionários, alunos, pacientes, doadores, eleitores, contribuintes, potenciais suspeitos e condenados. Entretanto, a AP também se aplica a companhias individuais (ou seja, de empresa para empresa), produtos, lugares, restaurantes, veículos, navios, voos, entregas, construções, bueiros, transações, postagens do Facebook, filmes, satélites, ações, perguntas do *jeopardy!* e muito mais. Seja qual for o domínio, a AP produz predições sobre um número escalonável de indivíduos (Siegel, 2017, p. 13).

acaba por tocar a interrogação maior, aquela que incomoda e resiste. De que modo tornar mais eficientes, e talvez mais responsáveis, as vastas máquinas do Estado, da saúde, do mercado, das organizações sem finalidade lucrativa e dos aparelhos de controle? Há nisso certa secura, um pragmatismo áspero, que lembra a escrita sem ornamentos. A técnica não promete redenção, apenas método. E, ainda assim, é nesse terreno árido que se redesenham decisões que moldam destinos. Aqui, destinos de um povo e, muitas vezes, de uma nação, tudo lastreados no “livre arbítrio” do exercício da soberania do voto, porque todo poder emana do povo e em seu nome será exercido à luz da doutrina relativa ao Estado Democrático de Direito. Será?

Hoje, quase tudo o que você faz, com ou sem conexão, deixa rastro. Cada transação concluída, cada página acessada, cada filme assistido, cada *link* em que se clicou, cada telefonema registrado, cada opinião emitida em praça digital, cada obturação dentária, cada câmera de trânsito que flagrou sua passagem, cada voo tomado, cada verbete da Wikipédia editado, cada abalo sísmico sentido. Tudo isso, e muito mais, compõe uma sinfonia silenciosa de dados transmitidos e acumulados. Sensores por todos os lados, alguns visíveis, outros discretos, comunicam-se incessantemente. Dispositivos móveis, robôs industriais, *smart TV*, *smart* geladeira, *smart* lava-louça, *smart* máquina de lavar, *smart* óculos, Alexas, Siris (e tantos outros crustáceos), encontros, contagens, estoques. E, numa escala mais íntima, *smartwatches*, anéis, monitores pessoais vigiam seus batimentos cardíacos, hábitos de sono, açúcar no sangue, depressão, passos dados ou não dados ao longo do dia. E isso tudo é normal e muito bizarro!

Ao mesmo tempo, ao abandonar o velho modelo de programas instalados na máquina pessoal e abraçar o modelo remoto, o famoso “na nuvem”, o próprio uso do computador se tornou mais transparente às corporações: mais dados, mais controle, mais previsibilidade. E não se trata apenas do que se coleta sem alarde. Há também uma generosa profusão de dados tornados públicos, seja por idealismo, seja por conveniência. Dezenas de repositórios digitais, muitos sob a bandeira do altruísmo ou da colaboração científica, oferecem acesso gratuito a informações antes restritas a especialistas. Vivemos cercados por números, até quando julgamos estar sozinhos.

E então a velha pergunta se impõe. Poderia o computador pensar, sentir, ser realmente inteligente? Há quem a trate como questão filosófica (Leony Neto; Nogueira da Gama, 2026).

Há quem a evite por saber que filosofar cansa. Mas talvez estejamos perguntando errado. Pois, se há algo que de fato podemos afirmar, sem vacilo nem poesia, é que o computador pode aprender. E isso muda tudo. Altera todo o jogo, inclusive político. Aprender, aqui, não é decoreba. Tampouco

é repetir o que lhe disseram. É captar padrões. Desconfiar de regularidades. Apostar numa estrutura por trás da aparente confusão dos dados. Mas não basta acertar no passado, qualquer charlatão consegue isso, os tais “zero-novecentistas” da TV.<sup>7</sup> Um horror! É preciso que o que foi aprendido sirva para o que ainda não veio. Generalizar, dizem alguns. Desconfiar, diríamos nós. É nessa arte que a Aprendizagem de Máquina, esse nome técnico e algo desajeitado, encontra sua força. Criar métodos que saibam disso, que não apenas olhem para os dados como quem revira um baú, mas que pressintam o que vem, é tarefa de artesão.

A máquina, quando aprende, estuda menos você do que estuda gente parecida. Aprende pelos outros. Espelha-se em multidões. O indivíduo, por si, é sempre ruído demais (Kahneman, 2021). E já que estamos entre enigmas, deixamos-lhe outro. O que lhe acontece todos os dias, sem aviso, sem que você perceba, sem que possa provar que aconteceu e, ainda assim, pode ser previsto com precisão incômoda? É sobre isso que falamos. Aprender a prever foi só o começo. O passo seguinte, não mais seguinte, é atual. Confiar na previsão e agir, mesmo que doa, mesmo que dê errado. Fazemos agora, mesmo que errado, já estaremos à frente de quem ainda não fez!

Essa lógica, longe de permanecer no plano teórico ou hipotético, conforme destacou O’Neil (2020, p. 281), já foi testada empiricamente, e em escala, no próprio coração do ecossistema informacional contemporâneo. Começou como um gesto inocente, uma campanha do Facebook para incentivar o voto. O apelo era simples, quase pueril: “Eu votei”, acompanhado de fotos de amigos que, supostamente, já haviam cumprido seu dever cívico nas urnas. O resultado, contudo, foi tudo menos banal. Pesquisadores estimaram que mais de 340 mil pessoas foram às urnas por influência direta da mensagem. Um número que, em certos contextos, decide a própria história. A eleição de 2000 nos Estados Unidos da América, por exemplo, virou por uma diferença de 537 votos no estado da Flórida. Mas o espanto não reside apenas na eficácia da campanha e, sim, em sua engenharia invisível. Não foi o apelo à razão, nem o argumento político, que moveu a multidão, foi o reflexo da ação dos outros. A mera sugestão de que seus pares estavam votando foi suficiente. O algoritmo, astuto e invisível, não agiu sozinho, manipulou os laços sociais, serviu-se da confiança entre amigos para instalar um hábito. Os grupos de controle revelaram. Sem as imagens dos amigos, a adesão caía drasticamente. Não era a mensagem, era o espelho.

---

7 A história dos números 0900 (ou Tele-900) no Brasil é marcada por uma mistura de inovação tecnológica no final dos anos 90 e polêmicas envolvendo custos altos e uso indevido. Eles foram criados para oferecer serviços adicionais de valor agregado, em que o consumidor pagava um valor extra, além da ligação, incluído na conta telefônica. O que eram: os números 0900 foram estabelecidos para serviços de utilidade pública, lazer, horóscopo, sorteios, telesserviços e, principalmente, “disque-amizade” ou telessexo.

Dois anos mais tarde, o experimento foi além. Durante a corrida presidencial entre os candidatos Obama e Romney, o Facebook alterou silenciosamente o *feed* de dois milhões de usuários, favorecendo notícias políticas em vez das tradicionais amenidades. O teste? Medir se a mudança no tipo de conteúdo recebido alterava o comportamento eleitoral. Após a eleição, os dados autodeclarados indicavam uma elevação no comparecimento às urnas. “Quando seus amigos te entregam o jornal”, disse uma cientista da plataforma, “coisas interessantes acontecem”. O problema, claro, é que não eram seus amigos, era a própria máquina, disfarçada de amizade. E a máquina não para por aí. Em 2012, outro experimento: 680 mil pessoas expostas, sem aviso, a manipulações emocionais. Reduziam-se postagens positivas em alguns *feeds*, negativas em outros, para testar se o humor era contagioso. Era. A manipulação dos conteúdos afetava o tom dos textos publicados pelos usuários. E ninguém sabia que estava sendo manipulado.

A diferença entre isso e um jornal tradicional é gritante. Quando a capa do *New York Times* destaca uma manchete, a escolha é pública, editorial, debatível. No Facebook, não. Tudo é opaco. O que vemos é o resultado, nunca os mecanismos utilizados para aquela escolha. A maioria sequer suspeita da mão invisível. O’Neil (2020) destaca que pesquisas revelaram que 62% dos usuários desconhecem que o algoritmo edita o que aparece no *feed*. Ainda acreditam que tudo o que postam é automaticamente visto por todos os amigos. O palco é o mesmo, mas as cortinas são espessas. O que surge desses experimentos, travestidos de incentivo cívico, boas intenções ou ciência comportamental, é uma constatação inquietante. Há uma máquina capaz de moldar sentimentos, opiniões e decisões políticas, sem precisar gritar, persuadir ou reprimir. Basta reorganizar o fluxo. O problema, talvez, não esteja no que a máquina faz. Está no que não revela.

## 1.2. Genealogia da manipulação: do panóptico ao poder instrumentário

A história do poder é, em grande medida, a história da busca por mecanismos mais eficientes de controle social. Michel Foucault, em *Vigiar e Punir*, oferece uma perspectiva de leitura obrigatória para a referida genealogia ao analisar a transição do poder soberano, que se manifestava de forma espetacular e violenta, para o poder disciplinar, que opera de forma sutil, contínua e individualizante. O modelo arquitetônico do “Panóptico de Bentham” é a metáfora perfeita para esse novo tipo de poder:

A principal consequência do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em

seus efeitos, mesmo se é descontínua em sua ação; que a perfeição do poder tenda a tornar inútil a atualidade de seu exercício; que esse aparelho arquitetural seja uma máquina de criar e sustentar uma relação de poder independente daquele que o exerce; enfim, que os detentos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmos são os portadores (Foucault, 1987, p. 166).

Essa lógica panóptica, que Foucault identificou em prisões, escolas e hospitais do século XIX, encontra a sua mais perfeita e assustadora realização no capitalismo de vigilância do século XXI. Shoshana Zuboff, em *A Era do Capitalismo de Vigilância*, demonstra como as grandes corporações de tecnologia se tornaram os novos senhores do panóptico digital. A extração massiva de “superávit comportamental”,<sup>8</sup> os dados que excedem o necessário para a prestação de um serviço, tornou-se a matéria-prima de uma nova economia baseada na predição e modificação do comportamento humano. O poder instrumentário, como Zuboff (2021, p. 22) o conceitua:

[...] conhece e molda o comportamento humano em prol das finalidades de terceiros. Em vez de armamentos e exércitos, ele faz valer sua vontade através do meio automatizado de uma arquitetura computacional cada vez mais ubíqua composta de dispositivos, coisas e espaços “inteligentes” conectados em rede.

Ele opera através de uma arquitetura de vigilância onipresente, que transforma cada interação digital em uma oportunidade de extração de dados e cada dispositivo conectado em um sensor do grande panóptico digital. A normalização foucaultiana é substituída pela otimização algorítmica, e a disciplina pela modulação comportamental em tempo real. Essa nova forma de poder ataca o cerne da condição humana, que é a sua natureza dialógica. Como afirma Marková (2018, p. 23), a interdependência Ego-Outro é o tema básico do senso comum e da interação social. O poder instrumentário, ao isolar o indivíduo e tratá-lo como um objeto a ser moldado, dissolve essa interdependência e substitui a racionalidade dialógica por uma lógica de estímulo-resposta.

O poder instrumentário tem por objetivo organizar, arrebatar e sintonizar a sociedade de maneira a adquirir uma confluência social semelhante, uma na qual a pressão do grupo e a certeza computacional substituem a política e a democracia, extinguindo a realidade tal como a percebemos

---

8 “[...] dados comportamentais disponíveis para usos além de melhorias nos serviços [...]” (Zuboff, 2021, p. 93).

e a função social da existência do indivíduo. Os membros mais jovens da nossa sociedade já experienciam muito dessa dinâmica destrutiva em sua dependência com as mídias sociais, o primeiro experimento global da colmeia humana (Zuboff, 2021, p. 35).

Essa transição do poder disciplinar para o poder instrumentário foi pavimentada por um século de desenvolvimentos nas técnicas de *propaganda* e manipulação de massas. Edward Bernays (1991, p. 47), em *Propaganda*, já no início do século XX, lançou as bases da “engenharia do consentimento”, argumentando que “a manipulação consciente e inteligente dos hábitos e opiniões das massas é um elemento importante na sociedade democrática”. Bernays, sobrinho de Freud, compreendeu que as decisões humanas são, em grande parte, movidas por impulsos e emoções inconscientes, e que a propaganda eficaz é aquela que apela a esses desejos ocultos. Gustave Le Bon (1995, p. 56), em *Psicologia das Massas*, já havia descrito a mentalidade coletiva como impulsiva, sugestionável e crédula, “incapaz de distinguir o subjetivo do objetivo” e facilmente influenciada por líderes carismáticos e *slogans* poderosos. A combinação da psicologia das massas de Le Bon com a engenharia do consentimento de Bernays criou um arsenal de técnicas de persuasão que foram amplamente utilizadas ao longo do século XX, tanto na publicidade comercial quanto na propaganda política.

Essa tradição, contudo, não permaneceu incontestada. Durkheim, ao recusar as conclusões de Le Bon e Tarde, oferece uma leitura alternativa da psicologia das multidões, menos regressiva e mais produtiva do ponto de vista simbólico e institucional:

Durkheim recusa a conclusão de Le Bon e Tarde. A psicologia das massas concebida por ele é aquela da “multidão que reúne um ideal” e que é capaz de criação intelectual e religiosa. Esse princípio é seu ponto de partida. E a partir de agora também será o nosso. O que acontece então quando os indivíduos formam uma massa? Segundo a psicologia das multidões, existe um fenômeno de regressão ao longo do qual a consciência de cada um se enfraquece. Ele retorna a um estado que evoca o do primitivo, da criança ou do neurótico. Ao mesmo tempo se libera o substrato de valores e de costumes atávicos que compõe o fundo inconsciente do grupo. Este tem, consequentemente, uma inteligência menor e mais superficial do que seus membros tomados separadamente. Eles se amalgamam tornando-se imitativos, sugestionáveis, impulsivos e também violentos (Moscovici, 2011, p. 83).

Se, para Durkheim, a massa podia constituir-se como espaço de elaboração simbólica, criação intelectual e agregação em torno de um

ideal comum, o cenário contemporâneo inaugura uma ruptura qualitativa ainda mais profunda. Não se trata mais da regressão cognitiva da multidão, mas da sua dissolução enquanto sujeito político. A IA e as técnicas de microsegmentação não operam sobre a coletividade como totalidade, mas sobre indivíduos isolados, fracionados em perfis psicográficos, neutralizando precisamente aquilo que, para Durkheim, conferia densidade política à vida social: a possibilidade de construção de sentidos compartilhados. A manipulação algorítmica não infantiliza a massa; ela a impede de existir.

O que a era digital e a IA trouxeram de novo foi a capacidade de aplicar essas técnicas em uma escala e com uma precisão inimagináveis. A propaganda de massa, que se dirigia a um público homogêneo, foi substituída pela microsegmentação psicográfica, que se dirige a cada indivíduo de forma personalizada. De forma lúdica, enquanto outrora lançava-se uma única bomba de informação direcionada a uma massa de eleitores, atualmente lança-se mísseis de informação teleguiados, do tipo “*tailor-made*”, “feito sob medida”, personalizado ou ajustado especificamente às necessidades e preferências do eleitor. A análise de Sampaio e Souza (2024, p. 8) sobre neuropolítica demonstra como as campanhas eleitorais modernas utilizam conhecimentos das neurociências para “acionar gatilhos emocionais e vieses cognitivos, explorando as vulnerabilidades do inconsciente decisor”. A IA, nesse contexto, atua como um motor de otimização, testando e refinando constantemente as mensagens para maximizar o seu impacto emocional. O resultado é uma forma de manipulação que é, como dito, ao mesmo tempo massiva e individualizada, sutil e avassaladora.

Hannah Arendt (1989, p. 341), em *Origens do Totalitarismo*, alertou para os perigos da propaganda quando ela se torna um instrumento de construção de uma realidade fictícia, um “mundo de mentiras coerente que, mais do que a realidade, satisfaz as necessidades da mente humana”. O totalitarismo, para Arendt, não se contenta em mentir; ele busca destruir a própria distinção entre verdade e mentira, entre fato e ficção. A propaganda totalitária não busca persuadir, mas organizar as massas em um movimento que as isola da realidade. Hoje, vemos um eco assustador dessa dinâmica nas “bolhas de filtro”<sup>9</sup> e “câmaras de eco”<sup>10</sup> criadas pelos algoritmos das redes sociais. Como aponta Ferrara (2025, p. 3), a proliferação de “*deepfakes*, *botnets* e identidades sintéticas cria um ambiente de incerteza epistêmica,

9 Termo cunhado por Eli Pariser em sua obra *The Filter Bubble* (2011), refere-se ao isolamento intelectual que ocorre quando algoritmos de sites e redes sociais selecionam informações para o usuário com base em seu comportamento passado (cliques, localização, histórico), omitindo pontos de vista divergentes e limitando a exposição ao contraditório (Pariser, 2011, p. 15).

10 Câmaras de eco são ambientes, especialmente em redes sociais e meios digitais, nos quais as pessoas têm contato quase exclusivo com opiniões, informações e visões de mundo semelhantes às suas, o que reforça crenças preexistentes e reduz a exposição a perspectivas divergentes, dificultando o debate crítico e plural.

onde a confiança na informação é sistematicamente erodida”. O “dividendo do mentiroso”, onde a mera possibilidade de falsificação lança dúvida sobre tudo, é um dos maiores triunfos do poder instrumentário.

Quanto a essa espécie de poder, eu lhe dou o nome de instrumentarismo e a defino como a instrumentação e instrumentalização do comportamento para propósitos de modificação, predição, monetização e controle. Nessa formulação, “instrumentação” refere-se ao fantoche: a ubíqua arquitetura material conectada que participa da computação sensível, a qual, por sua vez, compila, interpreta e aciona a experiência humana. “Instrumentalização” denota as relações sociais que orientam os titeriteiros para a experiência humana como capital de vigilância a nos transformar em meios para alcançar os objetivos alheios de mercado (Zuboff, 2021, p. 392).

Yuval Noah Harari, em suas diversas obras, oferece perspectiva de longa duração sobre essa genealogia. Em *Sapiens*, ele demonstra como a cooperação em larga escala da nossa espécie foi possibilitada por “ficções compartilhadas”, mitos, religiões, ideologias (Harari, 2015, p. 32). Em *Nexus*, ele aprofunda essa análise, mostrando como as redes de informação sempre foram a base do poder social e como a tecnologia digital criou uma nova forma de “totalitarismo computacional” (Harari, 2024, p. 156).<sup>11</sup> Em *Homo Deus*, o autor projeta um futuro em que o humanismo é substituído pelo “dataísmo”, uma nova religião que “venera os dados e os algoritmos como a fonte última de autoridade e significado” (Harari, 2016, p. 429). A convergência da biotecnologia com a infotecnologia, como previsto por Kurzweil (2012, p. 25) em *A Singularidade Está Próxima*, pode levar a um cenário onde os seres humanos são “hackeados” e a sua autonomia se torna uma ilusão. A crise da democracia liberal, que Harari (2018, p. 15) diagnostica em *21 Lições para o Século 21*, é, portanto, uma crise existencial, uma luta pela alma da humanidade em um mundo cada vez mais dominado por algoritmos. Afinal, nesse cenário, há como se afirmar que se observam os preceitos constitucionais relativos ao voto livre do eleitor e da soberania popular no Estado Democrático de Direito?

### 1.3. O fenômeno do candidato espectral

É nesse solo fértil de vigilância, manipulação e incerteza epistêmica que surge o “candidato espectral”. Esse não é um candidato de carne e

11 O totalitarismo voltava-se para a reconstrução da espécie humana por meio dos mecanismos duais de genocídio e de “engenharia da alma”. O poder instrumentário, como veremos, nos leva a uma direção muitíssimo diferente. Os capitalistas de vigilância não têm interesse no assassinato ou na reforma das nossas almas. Embora seus objetivos sejam de muitas maneiras tão ambiciosos quanto os dos líderes totalitários, são absolutamente distintos (Zuboff, 2021, p. 393).

osso, com uma plataforma política coerente, dotada de um romance em cadeia reputacional e um conjunto de princípios estáveis. O candidato espectral é uma entidade algorítmica, uma projeção fluida e multifacetada que se adapta em tempo real a preferências, medos e desejos de cada eleitor individualmente. Ele é a culminação da lógica do capitalismo de vigilância aplicada à política. A transformação do candidato em um produto e do eleitor em um consumidor a ser seduzido numa clara relação de disparidade devido à vulnerabilidade exacerbada desse. O candidato espectral é a antítese da representação social como concebida por Marková (2003, p. 118), que a entende como um fenômeno dinâmico, construído e transformado na comunicação entre o Eu e o Outro. O candidato espectral, ao contrário, é uma representação estática e individualizada, imposta de fora para dentro, que impede a emergência de um conhecimento socialmente compartilhado.

A construção do candidato espectral se dá em três etapas. A primeira é a extração massiva de dados comportamentais. Cada clique, cada curtida, cada compartilhamento, cada busca, cada localização, cada interação social é capturada e armazenada, formando um perfil psicográfico detalhado de cada indivíduo. A segunda etapa é a modelagem preditiva. Utilizando algoritmos de aprendizado de máquina, esses perfis são analisados para identificar padrões, correlações e vulnerabilidades. O objetivo é prever não apenas as preferências políticas de um indivíduo, mas também a sua personalidade, os seus valores, as suas emoções e os seus pontos de gatilho. A terceira etapa é a microsegmentação e a entrega de mensagens personalizadas. Com base nos modelos preditivos, o eleitorado é dividido em milhares de micropúblicos, cada um recebendo uma versão ligeiramente diferente do candidato e da sua mensagem. Para um eleitor preocupado com a segurança, o candidato espectral se apresenta como um defensor da lei e da ordem. Para outro, preocupado com o meio ambiente, ele se torna um campeão da sustentabilidade. Para um terceiro, movido por ressentimento e nostalgia, ele encarna a promessa de um retorno a um passado idealizado. Não há contradição, pois não há um centro. Não há uma “Âncora de Realidade”. O candidato espectral é um espelho que reflete a imagem que cada eleitor deseja ver a respeito do paradigma de “melhor candidato” de acordo com seus valores e suas preferências. Se pudéssemos utilizar as conhecidas categorias dos defeitos da manifestação de vontade do Direito Civil, estar-se-ia diante do dolo exercido sobre o eleitor que, desse modo, elegerá o candidato espectral que não corresponde ao perfil do candidato que o eleitor havia imaginado eleger.

Esse fenômeno representa o fim da representação política como a conhecemos na perspectiva do Estado de Direito. A representação pressupõe um ato de delegação de poder de um eleitorado a um representante, com base

em um programa político e um conjunto de compromissos. O candidato espectral subverte essa lógica. Não há um programa, mas uma miríade de promessas customizadas. Não há um compromisso, mas uma adaptação constante. O debate público, no qual diferentes visões de mundo competem pela adesão dos cidadãos, é substituído por uma série de monólogos de confirmação, em que cada eleitor ouve apenas o eco de suas próprias crenças. A deliberação em massa *online* (MOD), que Rymon (2025, p. 12) aponta como uma possibilidade de aprofundamento democrático, pode ser cooptada por essa mesma lógica, transformando-se em um instrumento de engenharia de consenso em vez de um espaço de debate autêntico.

As implicações dessa transformação são profundas. Em primeiro lugar, ela enraíza a polarização social. Ao reforçar as bolhas de filtro e as câmaras de eco, o candidato espectral impede o contato com perspectivas divergentes e alimenta a hostilidade em relação ao “outro”. Em segundo lugar, ela corrói a confiança nas instituições. Quando a política se torna um jogo de espelhos e manipulação, a desconfiança em relação aos políticos, aos partidos e ao próprio processo eleitoral se generaliza. Em terceiro lugar, ela esvazia o conteúdo da política. As grandes questões sobre o futuro da sociedade, a distribuição de recursos, a justiça social e o bem comum são substituídas por uma competição de marketing para capturar a atenção e a lealdade dos consumidores-eleitores. A política se torna um espetáculo, e o cidadão, um mero e passivo espectador.

#### 1.4. Lacunas regulatórias e a urgência da ação

A proliferação do candidato espectral no cenário eleitoral e a consolidação do poder instrumentário encontram terreno fértil em um vácuo normativo, visto que o Código Eleitoral de 1965 foi concebido para uma realidade analógica e se mostra, em diversos pontos, inadequado para mitigar os riscos da era digital. Embora o ordenamento jurídico se sustente em princípios constitucionais como a soberania popular, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político, a velocidade das inovações tecnológicas desafia a aplicação dessas normas fundamentais no cenário das campanhas contemporâneas. Diante da inércia legislativa em aprovar marcos como o Projeto de Lei n. 2630/2020, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem exercido seu poder regulamentar, fundamentado nos artigos 1º, parágrafo único, e 23, inciso IX, do Código Eleitoral, além do artigo 105 da Lei das Eleições, para expedir instruções que buscam garantir a fiel execução das leis e a integridade do pleito.

Uma das principais lacunas é a falta de transparência. As plataformas digitais operam como caixas-pretas, sem que a sociedade civil, os pesquisadores

e os próprios reguladores tenham acesso aos algoritmos que moldam o debate público. Essa opacidade compromete a isonomia eleitoral, pois permite que o poder econômico utilize microsegmentação e IA para manipular o consentimento popular de forma sub-reptícia, fugindo ao escrutínio do artigo 242 do Código Eleitoral, que proíbe o emprego de meios publicitários destinados a criar, artificialmente, estados mentais ou passionais na opinião pública. Não se sabe quais critérios são utilizados para ranquear conteúdos, para recomendar vídeos ou para segmentar anúncios. Essa opacidade impede qualquer forma de controle democrático e de responsabilização. As iniciativas de autorregulação das plataformas, como aponta Mansur (2025, p. 15), têm se mostrado “insuficientes e fragmentadas, muitas vezes servindo mais como uma estratégia de relações públicas do que como um compromisso genuíno com a integridade democrática”. A Justiça Eleitoral deve adotar as medidas para fazer cessar ou impedir a propaganda realizada em infração à proibição contida no artigo 242, *caput*, do Código Eleitoral, mas, na prática, somente há uma atuação repressiva que não incide sobre a causa do problema.

Essa dificuldade de converter riscos difusos e estruturalmente opacos em objetos juridicamente apreensíveis não é contingente, mas estrutural. Como observa Ulrich Beck:

Para a consciência civilizacional crítica da ciência, vale o inverso: aquilo contra o que se argumenta, aquilo em que, em última instância, se sustenta, a partir do que se obtém a própria justificação: a racionalidade científica. Antes do que se espera, acaba-se esbarrando na dura lei enquanto os riscos não forem cientificamente reconhecidos, eles não “existem” — em todo caso, não em termos jurídicos, medicinais, tecnológicos e sociais, não sendo, portanto, evitados, manejados, corrigidos. Contra isto, nenhum lamento ou ranger de dentes coletivo ajuda. Somente a ciência. O monopólio de verdade do juízo científico obriga assim que os próprios afetados façam uso de todos os meios e métodos da análise científica para implementar suas demandas. E obriga ademais que eles ao mesmo tempo os modifiquem. A desmistificação da racionalidade científica por eles promovida adquire, nesse sentido, justamente para os críticos do industrialismo, um significado altamente ambi-valente: por um lado, o abrandamento das pretensões cognitivas da ciência é necessário para que se abra espaço para a apresentação do próprio ponto de vista (Beck, 2010, p. 87).

Outra lacuna é a proteção de dados. Embora leis como a LGPD (Lei n. 13.709/2018) no Brasil e a GDPR na Europa representem marcos normativos, a sua aplicação no contexto eleitoral ainda é incipiente, enfrentando o desafio

de proteger a autodeterminação informativa do eleitor diante da coleta massiva de dados sensíveis para fins de marketing político. Embora o artigo 31 da Resolução-TSE n. 23.610/2019 vede a utilização de dados pessoais oriundos de entidades públicas ou pessoas jurídicas privadas para beneficiar candidaturas, o tratamento de dados pessoais muitas vezes ocorre em “zonas cinzentas” sem o devido consentimento informado dos titulares e sem a adequada fiscalização. O desvirtuamento desses dados para a produção sistemática de desinformação não apenas viola a privacidade, mas pode configurar abuso de poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação social, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar n. 64/1990, sujeitando os responsáveis à cassação de registro ou diploma. A dificuldade de rastrear a origem e o fluxo dos dados, muitas vezes envolvendo múltiplos atores e jurisdições, torna a responsabilização uma tarefa hercúlea.

Por fim, há uma lacuna conceitual. O Direito ainda não desenvolveu as categorias adequadas para lidar com os novos fenômenos da era digital. Conceitos como “abuso de poder econômico” ou “propaganda enganosa” são insuficientes para capturar a sutileza e a complexidade da manipulação algorítmica. A Resolução-TSE n. 23.732/2024 avançou ao introduzir o artigo 9º-C, que veda o uso de conteúdos manipulados para difundir fatos sabidamente inverídicos, e o artigo 9º-B, que exige o rótulo explícito de conteúdos gerados por IA, porém, a fiscalização esbarra nos limites técnicos e na transnacionalidade das plataformas. O descumprimento dessas normas pode configurar o crime do artigo 323 do Código Eleitoral, que pune a divulgação de fatos inverídicos capazes de exercer influência perante o eleitorado, reforçando que o combate à desinformação é um dever de todos os agentes para preservar a normalidade e a legitimidade das eleições previstas no artigo 14, § 9º, da Constituição Federal. É preciso desenvolver novos conceitos e novos instrumentos jurídicos que estejam à altura do desafio. Como argumenta Ryan (2025, p. 4), “a governança digital não é uma questão técnica, mas uma questão fundamental de direitos humanos, democracia e paz”. A inação não é uma opção. É preciso agir com urgência para preencher essas lacunas e construir um novo arcabouço regulatório que possa proteger a democracia na era da IA.

## **2. A CRÍTICA AOS MODELOS REGULATÓRIOS ATUAIS: A MODERAÇÃO DE CONTEÚDO**

A genealogia da manipulação e a emergência do candidato espectral nos colocam diante de uma encruzilhada civilizacional. A democracia, como projeto de autogoverno coletivo, fundamenta-se na premissa de um cidadão autônomo – o eleitor –, capaz de formar juízos e de participar de um debate público racional. O poder instrumentário, em sua busca incessante

por predição e controle, ataca frontalmente essa premissa. A questão que se impõe, portanto, não é apenas como regular os excessos de uma nova tecnologia, mas como reafirmar a substância da política e a dignidade do cidadão em face de um poder que busca dissolvê-los. Esta seção se dedica a analisar criticamente as implicações do diagnóstico apresentado e a aprofundar a proposta do “Depósito de Plataforma Vinculante” – a chamada “Âncora e Realidade” –, de modo a exorcizar o espectro, funcionando como um caminho possível para a reconstrução do espaço público democrático.

A crise atual é, em sua essência, uma crise da dialogicidade.<sup>12</sup> Ivana Marková (2018, p. 24), ao desenvolver sua epistemologia do pensamento cotidiano, insiste que a capacidade para o julgamento ético “não surge na mente de um único indivíduo devido a sua racionalidade cognitiva inata, mas que sua natureza é dialógica”. É na interação com o outro, no confronto de perspectivas, na negociação de significados, que o conhecimento social e a consciência moral se constituem. O capitalismo de vigilância, ao promover a customização em massa e a criação de bolhas de filtro, promove um monólogo travestido de diálogo, representando o oposto quanto à dialogicidade. O algoritmo, ao nos apresentar um mundo que espelha nossas próprias preferências, nos priva da alteridade, do encontro com o diferente, que é a condição de possibilidade do pensamento crítico e da própria humanidade. A “vida boa”, que Paul Ricoeur (1992, p. 172) define como o objetivo da ética, é uma “vida com e para os outros, em instituições justas”. O candidato espectral, ao contrário, oferece a promessa de uma “vida boa” solitária, uma satisfação narcísica que dispensa a necessidade de compromisso, de negociação e de construção de um bem comum, regredindo à noção de indivíduo como sujeito único no mundo, situado na “estratosfera”, sem se inserir no meio social.

É nesse ponto que a insuficiência dos modelos regulatórios atuais se torna flagrante. A ênfase quase exclusiva na moderação de conteúdo, embora necessária, é fundamentalmente reativa e superficial, não focando na origem da questão. Ela trata os sintomas, a desinformação, o discurso de ódio, a manipulação explícita, sem atacar a doença, que é o modelo de negócio extrativista e o poder instrumentário que ele sustenta. É como tentar enxugar o chão com a torneira aberta, como “enxugar gelo”. A moderação de conteúdo, além de enfrentar enormes desafios de escala, de contexto cultural e de liberdade de expressão, não abala a lógica subjacente da vigilância e da manipulação comportamental. Ela não questiona o direito das plataformas de coletar dados em massa, de construir perfis psicográficos detalhados e de utilizar esses perfis para influenciar o comportamento dos usuários. Pelo contrário, ao

12 “Dialogicidade” refere-se ao princípio segundo o qual o conhecimento, a compreensão e a construção de sentidos ocorrem por meio do diálogo, da troca aberta entre sujeitos, com escuta mútua, reconhecimento da alteridade e disposição para o confronto respeitoso de ideias.

se concentrar no conteúdo, ela legitima a infraestrutura de vigilância, desde que o conteúdo que por ela circula seja considerado “aceitável”.

É por isso que uma nova abordagem se faz necessária, uma arremetida que desloque o foco do conteúdo para a estrutura, do discurso para o poder. A proposta do “Depósito de Plataforma Vinculante” busca apresentar um passo nessa direção. Trata-se de um mecanismo que visa restaurar a materialidade e a substância do debate político, criando um anteparo à fluidez e à opacidade do candidato espectral. A exigência de que os candidatos depositem, perante a Justiça Eleitoral, um documento detalhado contendo suas posições ideológicas, suas promessas de governo e seus planos de ação, antes do início da campanha, tem um triplo objetivo: transparência, *accountability* e restauração da racionalidade dialógica.

O primeiro objetivo, a transparência, é o mais evidente. O DPV criaria um registro público e imutável das propostas de cada candidato, permitindo que eleitores, jornalistas, analistas políticos e a sociedade civil possam comparar, analisar e debater com base em um documento concreto. Ele serviria como um ponto de referência, um “chão comum”, a “Âncora de Realidade”, a partir do qual a discussão política poderia se desenvolver. A existência desse documento dificultaria a prática de apresentar uma face para cada público, pois qualquer desvio flagrante entre a propaganda microsegmentada e a plataforma depositada poderia ser facilmente exposto e contestado.

O segundo objetivo, a *accountability*, é a consequência lógica da transparência. Uma vez eleito, o governante poderia ser cobrado com base nas promessas e nos compromissos assumidos no DPV. Esse documento se tornaria um instrumento de controle social e de responsabilização política, permitindo uma avaliação mais objetiva do desempenho do governo, promovendo o que aqui chamamos de “Custo da Contradição”. Em casos de descumprimento flagrante e injustificado das propostas centrais, poder-se-ia, inclusive, discutir a configuração de um tipo de estelionato eleitoral ou de abuso de poder, abrindo caminho para sanções políticas e jurídicas. O DPV, portanto, não seria uma mera carta de intenções, mas um instrumento com força vinculante, que restauraria o peso da palavra expressa no referido documento e a seriedade do compromisso político, com consequências concretas para aqueles que teriam agido de boa fé na perspectiva objetiva.

O terceiro e mais profundo objetivo é a restauração da racionalidade dialógica. Ao forçar os candidatos a articularem uma visão de mundo coerente e um programa de governo integrado, o DPV estimularia um retorno à política programática e ideológica, em detrimento da política personalista e de marketing. Ele obrigaria os partidos e os candidatos a pensarem o país em sua totalidade, a fazerem escolhas, a estabelecerem prioridades e a defenderem suas posições no espaço público. A campanha

eleitoral deixaria de ser uma competição de slogans e de memes<sup>13</sup> para se tornar, novamente, um debate sobre os rumos da nação em consonância com os valores e princípios constitucionais. A confiança epistêmica, que Marková (2018, p. 171) aponta como indispensável para a vida social, seria fortalecida, pois haveria uma base mais sólida para avaliar a credibilidade e a coerência dos atores políticos. O DPV, em última análise, é uma aposta na capacidade do cidadão de participar de um debate racional e de fazer escolhas com base em argumentos e propostas, e não apenas em emoções e estímulos algorítmicos espelhados. É uma tentativa de resgatar a política da esfera do consumo e devolvê-la à esfera da cidadania.

Evidentemente, a implementação do DPV não é uma panaceia e enfrentaria inúmeros desafios. Haveria debates sobre o nível de detalhamento exigido, sobre a flexibilidade do governante ou parlamentar para adaptar seu plano às circunstâncias e sobre os mecanismos de fiscalização e sanção. No entanto, a perfeição não pode ser inimiga do bom. O DPV não se propõe a eliminar a manipulação, mas a criar um obstáculo expressivo e materializado a ela. Ele não busca engessar o governo ou restringir a atuação parlamentar, mas a estabelecer um pacto de responsabilidade jurídica com o eleitorado. Ele não pretende acabar com a política, mas resgatar a sua dimensão mais nobre: a de ser um diálogo sobre o destino comum.

## CONCLUSÃO

Este artigo, com nuances ensaísticas, buscou demonstrar que a democracia liberal enfrenta um desafio de natureza existencial, impulsionado pela convergência do capitalismo de vigilância com a IA. O surgimento do “candidato espectral”, uma projeção algorítmica customizada para cada eleitor, representa a dissolução da representação política e a erosão da autonomia do cidadão. A genealogia da manipulação, que vai do panóptico de Foucault ao poder instrumentário de Zuboff,<sup>14</sup> passando pela engenharia do consentimento de Bernays e pela psicologia

13 Um nome para o novo replicador, um substantivo que transmita a ideia de uma unidade de transmissão cultural, ou uma unidade de imitação (Dawkins, 2007, p. 306).

14 O poder instrumentário se move de maneira diferente e na direção de um horizonte oposto. O totalitarismo atuava por intermédio da violência, mas o poder instrumentário opera através da modificação comportamental, e é aí que o nosso foco precisa mudar. O poder instrumentário não tem interesse nas almas nem tem qualquer princípio a instruir. Não há qualquer treinamento ou transformação para a salvação espiritual, qualquer ideologia pela qual julgar nossas ações. Ele não exige a posse de cada pessoa de dentro para fora. Ele não tem interesse em exterminar nem desfigurar nossos corpos e mentes em nome da devoção pura. Ele recebe dados sobre o comportamento do nosso sangue e da nossa merda, mas não tem interesse em se sujar com as nossas excreções. Ele não tem apetite pelo nosso sofrimento, dor ou terror, embora receba com avidez e de bom grado o superávit comportamental que é filtrado a partir de nossa angústia. Ele é profunda e infinitamente indiferente aos nossos significados e motivos. Treinado em ação mensurável, ele só se preocupa com que tudo feito por nós seja acessível a suas operações, em constante evolução, de renderização, cálculo, modificação, monetização e controle (Zuboff, 2021, p. 400).

das massas de Le Bon, revela que estamos diante de uma nova forma de poder, mais sutil, mais penetrante e mais perigosa do que qualquer outra que a história já conheceu. A análise das obras de Harari, Kurzweil e Arendt nos alerta para os riscos de um futuro em que a democracia se torna uma formalidade vazia, e a humanidade, uma massa de dados a ser gerenciada. A teoria da dialogicidade de Marková, por sua vez, nos oferece a chave para compreender a essência do que está sendo perdido: a capacidade de construir sentido e de exercer a cidadania por intermédio da interação com o outro.

Diante desse diagnóstico, a inação não é uma opção. As respostas regulatórias atuais, focadas na moderação de conteúdo, são insuficientes para lidar com a magnitude do problema. É preciso uma mudança de paradigma, uma abordagem que ataque as raízes estruturais do poder instrumentário. A proposta do “Depósito de Plataforma Vinculante” é um passo nessa direção. Ao exigir dos candidatos a apresentação de um programa de governo detalhado e vinculante, o DPV busca restaurar a materialidade do debate político, promover a transparência, fortalecer a *accountability* e, acima de tudo, reafirmar a soberania do cidadão. Ele é uma aposta na racionalidade dialógica e na capacidade da sociedade de debater o seu futuro de forma consciente e deliberada.

As limitações desta pesquisa residem em seu caráter teórico-propositivo. Estudos futuros deverão se debruçar sobre os desafios práticos da implementação do DPV, bem como explorar outros mecanismos complementares de regulação, como a auditoria de algoritmos, a portabilidade de dados e a tributação do superávit comportamental. A batalha pela democracia na era digital está apenas começando. Ela exigirá uma aliança ampla entre juristas, cientistas sociais, engenheiros, ativistas e cidadãos comprometidos com a defesa da liberdade e da dignidade humana. A tarefa é hercúlea, mas a alternativa, um mundo governado por espectros algorítmicos e senhores da vigilância, é simplesmente inaceitável.

## REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Tradução: Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

BERNAYS, Edward. *Propaganda*. Porto Alegre: L&PM, 1991.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 jul. 1965. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14737compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14737compilado.htm). Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 21 maio 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp64.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm). Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. *Diário Oficial da União*, Brasília, 15 ago. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei nº 2.630, de 2020*. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília: Senado Federal, 2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019*. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito de propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições. Brasília: TSE, 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>. Acesso em: 5 fev. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 23.732, de 27 de fevereiro de 2024*. Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito de propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral. Brasília: TSE, 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-732-de-27-de-fevereiro-de-2024>. Acesso em: 5 fev. 2026.

CHU, C. Y. C.; CHANG, J. J.; LIN, C. C. Why does AI hinder democratization? *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 122, n. 19, p. e2423266122, 13 maio 2025. DOI: 10.1073/pnas.2423266122. Disponível em: <https://doi.org/10.1073/pnas.2423266122>. Acesso em: 7 maio 2026.

DOMINGOS, Pedro. *O algoritmo mestre: como a busca pelo algoritmo de machine learning definitivo recriará nosso mundo*. Tradução: Aldir José Coelho Corrêa da Silva. São Paulo: Novatec, 2017.

FEDERER, Joe. *A psicologia oculta das redes sociais*. São Paulo: M. Books do Brasil, 2022.

FERRARA, Emilio. *Mapeando o cenário dos usos nefastos da inteligência artificial generativa para interferência eleitoral online*. [S.l.]: Zenodo, 2025.

FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. Tradução: Érico Assis. São Paulo: Todavia, 2023.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

GABRIEL, Markus. *O sentido do pensar: a filosofia desafia a inteligência artificial*. Tradução: Lucas Machado. Petrópolis: Vozes, 2021.

GEORGE, Rachel; KLAUS, Ian. *AI and democracy: a Carnegie Endowment report*. Washington: Carnegie Endowment for International Peace, 2026.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. Porto Alegre: L&PM, 2015.

HARARI, Yuval Noah. *Homo Deus: uma breve história do amanhã*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HARARI, Yuval Noah. *Nexus: a brief history of information networks from the Stone Age to AI*. London: Penguin, 2024.

KURZWEIL, Ray. *A singularidade está próxima: quando os humanos transcendem a biologia*. São Paulo: Aleph, 2012.

KURZWEIL, Ray. *Como criar uma mente: os segredos do pensamento humano*. Tradução: Marcelo Borges. São Paulo: Aleph, 2014.

KURZWEIL, Ray. *A singularidade está mais próxima: a fusão do ser humano com o poder da inteligência artificial*. São Paulo: Goya, 2024.

LE BON, Gustave. *Psicologia das massas*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

LEONY NETO, Carlos Affonso; COUTINHO, Leandro de Matos; MELLO, Patrice Desirée Neves de (coord.). *Mentes digitais: do zero ao infinito: homenagem à professora Fernanda Duarte*. Rio de Janeiro: GZ, 2024, p. 242.

LEONY NETO, Carlos Affonso; NOGUEIRA DA GAMA, Guilherme Calmon. Nem inteligência, nem artificial: o senso incomum e a neurociência entre “zeros” e “uns” como elementos hermenêuticos indispensáveis à distinção estrutural entre easy e hard cases. In: LEONY NETO, Carlos Affonso; JUNG, Luã Nogueira; MELLO, Patrice Desirée Neves de (coord.). *A simplificação que complica: o perigo da superficialidade na hermenêutica jurídica: estudos em homenagem a Lenio Luiz Streck*. Rio de Janeiro: GZ, 2026. p. 1-32.

MANSUR, Md Abul. The threats of artificial intelligence to democracy. SSRN, 2025.

MARKOVÁ, Ivana. *Dialogicality and social representations: the dynamics of mind*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

MARKOVÁ, Ivana. *Mente dialógica: senso comum e ética*. Curitiba: PUCPRESS, 2018.

MOSCOVICI, Serge. *La era de las multitudes: un tratado histórico de psicología de las masas*. Tradução: Aurelio Garzón del Camino. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

MOSCOVICI, Serge. *A invenção da sociedade: sociologia e psicologia*. Petrópolis: Vozes, 2011.

O'NEIL, Cathy. *Algoritmos de destruição em massa: como o Big Data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia*. Tradução: Rafael Abraham. Santo André: Rua do Sabão, 2020.

RICOEUR, Paul. *Oneself as another*. Chicago: University of Chicago Press, 1992.

RYAN, Jordan. *Democracy in the digital age: reclaiming governance in an algorithmic world*. Tokyo: Toda Peace Institute, 2025.

RYMON, Yuval. Of the people, by the algorithm: the promise and peril of AI for democracy. *arXiv*, 2025.

SAMPAIO, José Adércio Leite; SOUZA, Priscila Fernanda Luciano de. ESTRATÉGIAS DE NEUROPOLÍTICA: influência do inconsciente nas escolhas eleitorais e os desafios para a democracia. *Revista EJEJ*, Belo Horizonte, Brasil, v. 1, n. 2, 2024. DOI: 10.70982/rejef.v1i5.70. Disponível em: <http://revistaejef.tjmg.jus.br/index.php/revista-ejef/article/view/70>. Acesso em: 23 fev. 2026.

SIEGEL, Eric. *Análise preditiva: o poder de prever quem vai clicar, comprar, mentir ou morrer*. Tradução: Wendy Campos. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017.

SIMON, F. M. Rationalisation of the news: how AI reshapes and retools the gatekeeping processes of news organisations. *Information, Communication & Society*, Abingdon, 2025.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.